



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 4808/2025 - SEC/1ª Câmara

Processo n. 1.184.861 – Denúncia

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025

Ao Senhor  
Antônio Vicente de Souza  
Secretário Executivo do CIM Jequitinhonha

Prezado Senhor,

Intimo V. Sa. da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Conselheiro em Exercício Telmo Passareli, Relator dos autos de n. 1184861, em que foi determinada, *ad referendum*, a **SUSPENSÃO** em que foi determinada, *ad referendum*, a **SUSPENSÃO** cautelar do Processo Licitatório n. 04/2025, decorrente do pregão Eletrônico n. 04/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, sob pena de multa, nos termos do despacho de peça n. 12 dos autos.

A adoção da medida ordenada deve ser comprovada mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório no prazo de 05 dias.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que os documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira  
Diretora  
(assinado eletronicamente)

LS

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.